



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de vigia em caráter emergencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de vigia para serviços de segurança em caráter emergencial é uma medida prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 14.133/2021. Abaixo, apresentamos uma justificativa fundamentada para tal contratação, embasada em normas e princípios legais.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu Art. 75. É dispensável a licitação (...) VIII nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

A contratação emergencial deve respeitar os princípios da eficiência, legalidade e moralidade administrativa, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal. A atuação rápida em situações de risco é fundamental para garantir a segurança da população e a proteção do patrimônio público.

A contratação de serviços de segurança justifica-se conforme as situações específicas relatadas abaixo:

A administração pública não possui em seu quadro funcional, atualmente, servidor efetivo que desempenhe as funções de vigia, suscitando risco imediato à segurança de pessoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

e do patrimônio público. No entanto, a Subcomissão Temática para Revisão do Plano de Carreira está elaborando documentação para expor a necessidade de contratação de vigia.

O CAPS II é um serviço da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, como psicose, neurose grave e outras situações que causam sofrimento psíquico intenso e/ou limitam a capacidade de estabelecer relações sociais e projetos de vida.

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) constituem serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao acolhimento de indivíduos portadores de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de álcool e outras drogas. Tais centros se apresentam como substitutos aos antigos hospitais psiquiátricos, provendo cuidados em caráter ambulatorial e fomentando a reintegração psicossocial.

Esses locais específicos se caracterizam por uma elevada vulnerabilidade, acarretando um considerável grau de periculosidade tanto para os colaboradores quanto para os usuários. Ao longo dos anos, observa-se a ocorrência de situações graves nas quais os funcionários se encontram expostos a riscos significativos, sendo que, recentemente, essa exposição tem se intensificado de forma marcante, prejudicando a equipe e dificultando o desempenho de suas atribuições, impactando no regular prosseguimento do serviço prestado.

Somente neste ano, foram registrados diversos boletins de ocorrência de agressões físicas, ameaças e danos ao patrimônio público decorrente de atos de usuários. Em especial, no mês de julho, em três ocasiões distintas, uma usuária, após receber acolhimento no serviço, entrou em crise, danificou bens públicos, agrediu colaboradores e, posteriormente, foi encaminhada à Unidade de Pronto Atendimento pela Brigada Militar. No mesmo dia, a mencionada usuária invadiu o edifício onde reside a assistente social do serviço exigindo atendimento e local para pernoitar; esse evento se repetiu no último fim de semana, culminando, em uma noite, de posse de uma faca de cozinha, a referida usuária exigia a presença da coordenadora do serviço mediante ameaça à servidora,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

onde exigia a presença da coordenadora da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que compareceu ao local devido ao chamado, dizia “*é vocês que eu quero*”.

No ano anterior, houve a necessidade de realocar uma servidora para outro posto de trabalho em decorrência de agressões perpetradas por outra usuária. E, em maio do ano de 2024, após uma colaboradora ter sido submetida a agressões físicas e verbais durante um atendimento, o Ministério Público foi acionado, sendo que o promotor orientou que a segurança dos funcionários é de responsabilidade do município.

Isto posto, o cenário de falta de profissional e relatos apresentados pelos servidores atuantes no CAPS II, a contratação do serviço de segurança torna-se crucial para a devida proteção dos servidores e demais usuários dos serviços de saúde mental do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo em vista que o serviço tem financiamento de custeio mensal que pode garantir essa contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o panorama apresentando no item 2 deste documento, é imprescindível a contratação de vigia para serviço de segurança com a finalidade de garantir a segurança da população e a proteção do patrimônio público.

Nessas circunstâncias, optou-se por não elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa decisão está fundamentada na hipótese prevista no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 07, de 19 de janeiro de 2024, em consonância com o Art. 14, inciso I da Instrução Normativa n. 58, de 8 de agosto de 2022, do Governo Federal.

A solução proposta é a realização de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de vigia em caráter emergencial, de acordo com as especificações descritas abaixo.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança presencial – vigia - em caráter emergencial no Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II) pelo período de 180 dias (6 meses) – Diurno: 07 horas às 17 horas – de segunda-feira a sexta-feira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Documentação obrigatória: O vigilante designado para a execução dos serviços deverá apresentar, no ato do início das atividades, a seguinte documentação comprobatória, em conformidade com a legislação vigente:

1. Cópia da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), devidamente expedida pela Polícia Federal e dentro do prazo de validade;
2. Comprovante de reciclagem do curso de formação de vigilantes, atualizado, conforme disposto na Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF;
3. Cópia do documento de identidade e CPF;
4. Comprovante de vínculo empregatício com a empresa contratada (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa);
5. Atestado de saúde ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, comprovando aptidão para a função;
6. Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal;
7. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
8. Uniforme completo e equipamentos exigidos para a função, em conformidade com as normas de segurança;
9. Registro da empresa de segurança na Polícia Federal, devidamente atualizado (a ser apresentado pela contratada).

Formação e habilidades: assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; é necessário curso de formação de vigia, com reciclagem periódica; habilidades de observação, atenção, comunicação e tomada de decisões; conhecimento de técnicas de segurança, primeiros socorros e legislação pertinente; condicionamento físico e preparo psicológico para lidar com situações de risco.

A vigia deverá ser patrimonial e pessoal, com foco em prevenção de riscos e proteção de bens e pessoas, com manutenção da ordem. O serviço poderá exigir o uso da força em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

situações emergenciais, bem como o uso de reforços. O vigia deverá acompanhar o servidor em caso de risco eminente.

Vigilância patrimonial: monitoramento de áreas, controle de acesso, rondas, prevenção de roubos, furtos e vandalismo, e atuação em situações de emergência. Comunicar ao Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio.

Segurança pessoal: acompanhamento de pessoas, proteção contra ameaças como atentados, sequestros e assaltos, e prevenção de riscos.

Manutenção da ordem: garantir a segurança e o cumprimento de normas e regulamentos. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante facilitando, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

Prevenção e neutralização de riscos: identificar e agir para evitar situações que possam gerar perigo.

Horário e local do serviço: o serviço de vigia será prestado no CAPS II, conforme o horário de funcionamento da rede: das 7 horas às 17 horas, sem interrupção, de segunda-feira a sexta-feira. O Centro está localizado na Rua Marechal Floriano, 207, Bairro Centro.

Prazos: O serviço deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho e assinatura do contrato pelo período de 180 dias – 6 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme Art. 75 da Lei 14.133 de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Obrigações das Partes: A empresa contratada deverá fornecer o serviço conforme descrições citadas e no prazo estabelecido. Deverá também manter cadastro atualizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

com a SMS, informando e-mail, telefone de contato e aplicativo de conversa on-line (caso exista). A contratante deverá realizar a conferência do serviço e efetivar o pagamento prazo estabelecido no edital. Em caso de prestação do serviço fora dos padrões estabelecidos no edital, o prestador será comunicado através dos dados do cadastro atualizado, para que ocorram as correções necessárias até que o serviço atenda as especificações do edital.

A responsabilidade de todos os encargos sociais e trabalhistas ficam a cargo da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação da prestação de serviço de vigia será realizada pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, por iguais períodos, conforme necessidade da Administração e nos termos da legislação vigente, até o limite permitido em lei.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº. 04/2024.

A contratação será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal da Saúde, que realizará a fiscalização conforme portaria específica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A empresa contratada deverá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura, a Nota Fiscal e as Ordens de Serviços expedidas juntamente com as Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP (folha de pagamento do mês do serviço realizado) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal). Se a empresa for do Município de Cachoeira do Sul, deverá apresentar a Certidão Negativa Municipal.

A Nota Fiscal e a documentação referida acima serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração (Setor de Contratos), que encaminhará à secretaria solicitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

atestar os serviços. Após atesto, devolverão a documentação ao Setor de Contratos, que solicitará pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação dos documentos citados acima. O prestador emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento de preços, foram utilizados 04 orçamentos de empresas prestadoras do serviço na região para ter referências de preço sem nenhuma diferença considerável, cujas cópias encontram-se em anexo. Os bancos públicos não foram utilizados por se tratar de contratação de serviço específico e de caráter emergencial. Abaixo, segue tabela com os preços elencados:

Serviço	Quantidade	Prisma Segurança	PRS Segurança e Monitoram ento	Garra Segurança	Segurança Equipe de Apoio
Vigia	180 dias	R\$ 34.140,00	R\$ 35.940,00	R\$ 56.100,00	R\$ 29.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Estima-se, portanto, para a contratação almejada o valor total de R\$ 34.140,00. Em anexo, encaminha-se planinha de custos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme requisição.

Cachoeira do Sul, 30 de julho de 2025

Camila Nunes Barreto
Secretária Municipal da Saúde